



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS**  
**Departamento de Licitações**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 20/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA **BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS** NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, inscrita no CNPJ: 36.544.630/0001-74 localizada na Rua Major Fabriciano do Rego Barros, 1050 Heuter Curitiba/PR CEP: 81.630-260 neste ato representada por MURILO ROBERTO COSMO CPF: 062.320.739-75 RG: 9.095.975-1 doravante simplesmente denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de livros de inglês para educação infantil nível A e B, e nível fundamental do 1º ao 5º ano das Escolas Municipais de Boa Vista do Cadeado/RS, com especificações mínimas e valor máximo aceitável, conforme tabela 1 do termo de referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	183,00	UN	LIVRO DIDÁTICO LÍNGUA INGLESA - ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO. PAPEL INTERNO: PAPEL COUCHÊ 90G; CAPA: PAPEL CARTÃO 250G COM LAMINAÇÃO BRILHANTE; CORES: 4X4; FORMATO RETRATO; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 21,5CM X LARGURA 27,5 CM; ACABAMENTO: ESPIRAL; QUANTIDADE DE FOTOS REAIS: MÍNIMO DE 3 A 5 EM CADA UNIDADE; QUANTIDADE DE ILUSTRAÇÕES EXCLUSIVAS: MÍNIMO DE 3 A 4 PÁGINAS POR UNIDADE; QUANTIDADE DE VÍDEOS E ANIMAÇÕES EXCLUSIVOS: MÍNIMO DE 10H, SENDO MÁXIMO 15 MINUTOS DE GRAVAÇÃO POR	OXFORD	176,50	32.299,50



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS**  
**Departamento de Licitações**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

			UNIDADE. 8 A 10 UNIDADES COM CONTEÚDO POR UNIDADE E PÁGINAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA. ESTAR ALINHADA AOS CAMPOS DE CONHECIMENTO PREVISTOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR; CD DE ÁUDIO, JOGOS E ATIVIDADES PARA ENRIQUECER O TRABALHO EM SALA DE AULA; ATIVIDADES EXTRACLASSES, UNIDADES DE REVISÃO E LIVROS COM ATIVIDADE DE DATAS COMEMORATIVAS CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER ATIVIDADES COM AS HABILIDADES DE COMPREENSÃO AUDITIVA, ESCRITA, PRÁTICA E ORAL; SEÇÃO QUE CONTEMPLE ASSUNTOS RELACIONADOS A VALORES E ATITUDES E TEM COMO OBJETIVO INCENTIVAR OS ALUNOS A REFLETIREM SOBRE SUA POSTURA DIANTE DAS SITUAÇÕES VIVIDAS EM SEU COTIDIANO; PÁGINAS COM ADESIVOS ENCARTADOS JUNTO COM O LIVRO DO ALUNO QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES AO LONGO DO ANO; ATIVIDADES PARA DESENHAR; PINTAR, COLAR, NO DECORRER DAS UNIDADES; LIVRO CONSUMÍVEL, JOGOS.			
					<b>Total</b>	32.299,50

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$ 32.299,50 (trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), pela aquisição do item licitado. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A Contratada terá o prazo máximo de até **30 (trinta) Dias** contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações para entrega do objeto da licitação no Almoxarifado central, situado no Parque de Maquinas do Município de Boa Vista do Cadeado.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS**

### **Departamento de Licitações**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

O presente contrato possui vigência de 6 meses, tendo por termo inicio a data de **18 de fevereiro de 2022** e termino final dia **17 de agosto de 2022**,

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

A recusa pelo não fornecimento do objeto em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS**  
**Departamento de Licitações**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050.3390.30	20	743/2022	Manutenção e Investimento das Atividades Escolares
2.041.3390.30	20	706/2022	Manutenção e Investimento das Atividades de Escola

### **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 12/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS GARANTIAS**

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022 e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato, sendo que a.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO**

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de Servidor, nomeado através da Portaria, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS**  
**Departamento de Licitações**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 18 de fevereiro de 2022.

**Assinantes:**

\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
MURILO ROBERTO COSMO .  
BECBOOKS SOLUCOES EDUC. LTDA  
Contratado

\_\_\_\_\_  
RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA  
Procurador Jurídico  
OAB/RS: 83.693